GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1366/2023

Pregão nº **420/2023 - HEMOES**
Processo nº **2023-0SLR1**

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, representada legalmente conforme Portaria N° 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde, o **Sr. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267** – **SPTC -ES** e inscrito no **CPF** sob o **nº 558.091.977 - 87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023 e a Representante Legal do **HEMOES**, **Sra. MARCELA GONÇALVES MURAD** nomeado pelo Decreto 477-S de 08/04/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS – KIT SOROLÓGICO**, sob nº. **420/2023**, RESOLVE **registrar os preços da empresa: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - (CNPJ: 01.490.595/0001-73)**, Sediada Rua Duarte Coelho – nº. 399 – Galpão F – Bairro: Paupina, Fortaleza-CE – **CEP: 60.873-665**, neste ato é representado pelo seu representante legal Diretor Geral / Administrador **Sr. GABRIEL SIMÃO FERREIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da Carteira de Identidade **RG nº 011.718.2345 – DIC/RJ** e inscrita no **CPF sob o nº 080.927.287-39 – E-mail:** ***diagnocel@diagnocel.com.br*** **-** ***licitacao@diagnocel.com.br*** elayne.amorim@diagnocel.com.br **-** ***comercial@diagnocel.com.br*** – **Telefone: (85) 3462-3600/3626**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS** - – KIT SOROLÓGICO especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;

(b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

(c) o Edital e todos os seus Anexos;

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item **3** deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

2023-D6RGNL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:15 PÁGINA 1 / 20

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - **A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.**

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

2023-D6RGNL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:15 PÁGINA 2 / 20

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos insumos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971; **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

5.5.1 **Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.**

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

2023-D6RGNL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:15 PÁGINA 3 / 20

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, para aquisição de insumos, e ao tempo da celebração de cada contrato de locação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição dos insumos com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - A locação dos equipamentos será formalizada através de instrumento de contrato, elaborado na forma do **Anexo V**.

8.3 - Quando houver necessidade de aquisição dos insumos com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos e entidades participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10 (dez) dias úteis.**

8.4 - No momento da primeira convocação para aquisição de insumos, o licitante classificado em primeiro lugar também será convocado para assinar o contrato de locação, no mesmo prazo previsto no item **8.3**.

8.5 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item **8.3**, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.6 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou assinar o contrato de locação, ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar às mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS INSUMOS

9.1 - 9.1 - A entrega dos insumos dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os insumos serão entregues em dias úteis, no seguinte endereço: **HEMOES - HEMOCENTRO COORDENADOR**, entrega no Almoxarifado do HEMOES – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2023-D6RGNL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:15 PÁGINA 4 / 20

9.5 - No caso de os insumos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA VALIDADE DOS INSUMOS

10.1 - Os insumos objeto deste Registro de Preços terão validade de, no mínimo, **06 (seis) meses,** contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o insumo e os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) **Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.**

(f) **(f) A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela reposição de todas as perdas de reagentes, acessórios e demais componentes dos testes, decorrentes de falhas dos equipamentos ou ao não atendimento das conformidades do laboratório de sorologia do HEMOES.**

(g) **A contratada garantirá que todos os reagentes imunológicos tenham o prazo de validade mínima não inferior a 06 (seis) meses, a contar da efetiva data de entrega no HEMOES, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pelo HEMOES.**

(h) **O conjunto de kits de diagnóstico sorológico fornecido durante o contrato deve ser preferencialmente de um mesmo lote, não podendo, entretanto, ultrapassar três lotes diferentesem uma mesma parcela programada de entrega.**

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento**;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento**.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

2023-D6RGNL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:15 PÁGINA 5 / 20

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea **"c"**.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas **"a", "c"; "d" e "e"** deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea **"b"**).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas **"c", "d" e "e"**, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea **"d"**, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente **(mediante assinatura de contrafé), por** correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

2023-D6RGNL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:15 PÁGINA 6 / 20

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

2023-D6RGNL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:15 PÁGINA 7 / 20

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **HEMOES – Hemocentro Coordenador**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Fiscalização:

Fiscal: Deoclides Lyra de Oliveira – Matrícula: 1567624 – Laboratório de Sorologia, 3636-7917 / hemoes.sorologia@saude.es.gov.br

Suplente: Patrícia Nunes Gomes – Matrícula: 3285090 – Farmacêutica - Bioquímica do Laboratório de Sorologia, 3636-7917 / hemoes.sorologia@saude.es.gov.br

17.2 -

17.3 - **Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

17.4 - **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

JOSÉ TADEU MARINO – **CPF**: **558.091.977 - 87**
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

MARCELA GONÇALVES MURAD
COORDENADORA GERAL - HEMOES
CONTRATANTE

Sr. GABRIEL SIMAO FERREIRA – CPF: 080.927.287-39
DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CONTRATADA

2023-D6RGNL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:15 PÁGINA 8 / 20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BEM DE CONSUMO KIT SOROLÓGICO EM CONJUNTO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	259335	1	ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE POR MICROPARTICULAS (CMIA) AUTOMATIZADO DE ULTIMA GERACAO; **TESTE COMBINADO ANTI HIV ½ + AG P24 COM DETECCAO DO SUBTIPO O, EM SORO OU PLASMA HUMANO**; **COM 100% DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MINIMA DE 99,5%**; VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	90000
	259336	2	ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE POR MICROPARTICULAS (CMIA) AUTOMATIZADO DE ULTIMA GERACAO; **TESTE PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O HTLV-I E HTLV-II EM SORO E PLASMA HUMANO, DE ULTIMA GERACAO, COM 100% DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MINIMA DE 99,5%**; VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	90000
	259337	3	SERVICO; TITULO: **LOCACAO DE EQUIPAMENTO**; SUBTITULO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA REACOES DE QUIMIOLUMINESCENCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA PARA OS PARAMETROS.	MENSAL	12

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.

1.3 - O proponente arrematante deverá, quando necessário, encaminhar para análise e parecer técnico do órgão requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos originais e instruções de operação que permitam uma perfeita identificação do insumo ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado e em consonância com todas as exigências editalícias (especificação técnica).

1.4 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.5 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.

1.6 - CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.7 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - **São obrigações da CONTRATANTE:**

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos insumos adquiridos e **instalação de equipamento**;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos insumos adquiridos e **instalação de equipamento**.

2023-D6RGNL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:15 PÁGINA 9 / 20

2.2 - **São obrigações da CONTRATADA:**

(a) entregar o insumo e os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) **Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.**

(f) **A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela reposição de todas as perdas de reagentes, acessórios e demais componentes dos testes, decorrentes de falhas dos equipamentos ou ao não atendimento das conformidades do laboratório de sorologia do HEMOES.**

(g) **(g) A contratada garantirá que todos os reagentes imunológicos tenham o prazo de validade mínima não inferior a 06 (seis) meses, a contar da efetiva data de entrega no HEMOES, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pelo HEMOES.**

(h) **(h) O conjunto de kits de diagnóstico sorológico fornecido durante o contrato deve ser preferencialmente de um mesmo lote, não podendo, entretanto, ultrapassar três lotes diferentesem uma mesma parcela programada de entrega.**

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 -** a **3.3 -**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1 -**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

2023-D6RGNL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:15 PÁGINA 10 / 20

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. QUADRO RESUMO

5.1.01	**Título e Objetivo Geral:**	Aquisição de kits sorológicos para atender a demanda do Laboratório de Sorologia do HEMOES, com locação de equipamentos.
5.1.02	**Delimitação do Objeto a ser licitado:**	**- Ensaio** quimioluminescente / eletroquimioluminescente automatizado de última geração para detecção de HIV, HTLV, Sífilis e Chagas, em soro ou plasma humano; Ensaios imunoenzimáticos automatizados de última geração para detecção HBsAg, a-HBc e HCV em soro e plasma humano. **- Locação de equipamentos**
5.1.03	**Modalidade de Licitação e Base Legal:**	**Pregão Eletrônico - Registro de Preço de insumo com Locação de Equipamentos**, conforme determina a Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, e o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001.
5.1.04	**Estimativa de custos global (inciso II, § 2º, art. 40, Lei 8.666/93):**	**R$ 1.249.800,00**
5.1.05	**Prazo estipulado de vigência contratual:**	12 (doze) meses, podendo o serviço de locação ser prorrogável, conforme art. 57, Lei 8.666/93.
5.1.06	**Informação Orçamentária:**	10.302.0047.2720/ 3.3.90.30/39/104
5.1.07	**Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:**	HEMOES - Hemocentro Coordenador
5.1.08	**Responsável pela elaboração do termo de referência:** Patrícia Nunes Gomes – Matrícula: 3285090 – Farmacêutica-Bioquímica do Laboratório de Sorologia, 3636-7917 / hemoes.sorologia@saude.es.gov.br Soraya Ferreira de Almeida – Matrícula 3417247 – Chefe do Núcleo técnico do Hemoes – tel.: 27 3636-7921 – hemoes.dt@saude.es.gov.br	
5.1.09	**Versão e data do Termo de Referência:**	**Versão 2.0 – em 07/07/2023**
5.1.10	**Data prevista para implantação:**	**Entrega e instalação** de equipamentos locados: **10 (dez) dias** úteis após a publicação do contrato. **Entrega de insumos: 10 (dez) dias** corridos após emissão de ordem de fornecimento.
5.1.11	**Fiscalização:** **Fiscal:** Deoclides Lyra de Oliveira – Matrícula: 1567624 – Laboratório de Sorologia, 3636-7917 / hemoes.sorologia@saude.es.gov.br **Suplente:** Patrícia Nunes Gomes – Matrícula: 3285090 – Farmacêutica - Bioquímica do Laboratório de Sorologia, 3636-7917 / hemoes.sorologia@saude.es.gov.br	

2023-D6RGNL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:15 PÁGINA 11 / 20

5.2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de kits sorológicos para atender a demanda do Laboratório de Sorologia do HEMOES, com locação de equipamentos.

Os insumos objetos desta aquisição são imprescindíveis para a continuação do serviço realizado pelo Laboratório de Sorologia do Hemoes, que compreende a demanda sorológica do Hemocentro Coordenador de Vitória, Hemocentro Regional de Colatina, Hemocentro Regional de São Mateus, Hemocentro Regional de Linhares, e parte da rede pública conveniada ao Hemoes.

A execução dos testes sorológicos de qualificação do sangue em doadores é uma obrigação prevista na RDC 34/2014 da ANVISA e na Portaria de Consolidação MS nº 05/2017.

Além de essencial, a aquisição destes insumos tem caráter contínuo, de modo a permitir a continuidade do abastecimento da Rede Hospitalar SUS do Estado em hemocomponentes.

Portanto, solicitamos a aquisição/contratação do material pleiteado, na modalidade de Sistema de Registro de Preço, conforme determina a Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, e Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001, a fim de garantir a isonomia do processo licitatório, bem como a eficiência e economicidade para a administração pública, mantendo os padrões de qualidade dos serviços ofertados pela hemorrede**.**

5.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo solicitado tem o objetivo de suprir a Hemorrede com os exames pretendidos, no período de 12 (doze) meses.

A estimativa dos insumos (Kits sorológicos) contempla a média das últimas demandas anuais, de acordo com os relatórios de produção mensal e anual (HEMOPROD), enviados à Coordenação Geral do Sangue e Hemoderivados do Ministério da Saúde, acrescidos uma margem de segurança de 25 %, antevendo a possibilidade de aumento no consumo.

5.4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

Item	Descrição/Características Mínimas	Unidade de Medida	Quant. mínima	Quant. máxima
01	ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE AUTOMATIZADO DE ULTIMA GERACAO; TESTE COMBINADO ANTI HIV ½ + AG P24 COM DETECCAO DO SUBTIPO O, EM SORO OU PLASMA HUMANO; COM 100% DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MINIMA DE 99,5%; VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **CÓDIGO SIGA: 259335.**	UNID.	9.000	90.000

2023-D6RGNL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:15 PÁGINA 12 / 20

02	ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE AUTOMATIZADO DE ULTIMA GERACAO; TESTE PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O HTLV-I E HTLV-II EM SORO E PLASMA HUMANO, DE ULTIMA GERACAO, COM 100% DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MINIMA DE 99,5%; VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **CÓDIGO SIGA: 259336.**	UNID.	**9.000**	90.000
03	SERVICO; TITULO: LOCACAO DE EQUIPAMENTO; SUBTITULO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA REACOES DE QUIMIOLUMINESCENCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA PARA OS PARAMETROS. **CÓDIGO SIGA: 259337**	MENSAL	**12**	12

OBS: <u>Quantidade de equipamentos a serem locados no lote 01= 02 (dois).</u>

5.4.1 Os equipamentos a serem locados descritos nos lotes 01 e 02 deste certame deverão conter as seguintes especificações técnicas:

5.4.2 O item 3 do lote 01 faz referência as bolsas *in line* que <u>podem ser</u> quadruplas ou quíntuplas.

Tabela 1: Distribuição quantitativa dos equipamentos e instrumentos entre as unidades da hemorrede estadual.

a) Equipamento com automação total para quimioluminescência/ eletroquimioluminescencia;

b) Capacidade mínima para realizar 180 amostras/hora ou que realize a rotina de 360 doadores em um período máximo de 5 horas para os testes contemplados nesse lote;

c) Sistema multiparamétrico de acesso aleatório, contínuo e imediato;

d) Processar amostras de emergência, priorizando a amostra na central de pipetagem e na central de processamento;

e) Realizar a pipetagem das amostras diretamente do tubo primário;

f) Manter histórico dos reagentes utilizados no equipamento;

g) Possuir programas de controle de qualidade;

h) Estabilidade da curva de calibração até mudança de lote do reagente;

i) Média para liberação do primeiro resultado deve ser de no mínimo 40 minutos;

j) Ser dotado de sistema para interfaceamento de resultados ao sistema Hemovida;

k) O equipamento deve vir acompanhado de impressora para resultados de exames;

l) A empresa vencedora deverá fornecer sem ônus para o HEMOES/SESA todo o material referente a cartuchos ou similares para uso nas impressoras instaladas nos equipamentos;

m) O equipamento deve ser dotado de leitor de código de barras para identificação de pacientes, codificação de reagentes e materiais de controle de qualidade;

2023-D6RGNL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:15 PÁGINA 13 / 20

n) Para identificação das amostras, o leitor de código de barras a laser deve ser compatível com modelo de código de barras utilizado no HEMOES e com os códigos do padrão ISBT;

o) Ser dotado de saída serial RS 232 para permitir sua interface ao sistema de informática da instituição;

p) Deve possuir um sistema de monitoramento à distância para verificar possíveis erros;

q) O sistema deve vir acompanhado de leitor de código de barras acoplado ao equipamento, computador e periféricos compatíveis ao sistema, sendo a instalação de responsabilidade do licitante vencedor;

r) Deverá possuir um centro de suprimentos monitorado pelo inventário que permita uma autonomia mínima de cinco horas e acesso contínuo a resíduos sólidos, com possibilidade de descarregamento sem interrupção da rotina e o esgoto líquido pode ser drenado por uma bomba para um ponto de esgoto ou pia, sendo o descarte eliminado diretamente na rede de esgoto tratada do serviço ou em bombona para descarte posterior;

s) Deverá vir com Manuais do Equipamento em Português;

t) Deve possuir dispositivo de gravação dos dados em USB, CD ou DVD com capacidade de armazenar até 10.000 resultados, também Arquivos de Controle de Qualidade, provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey-Jennings;

u) Deve vir acompanhado de Nobreak com autonomia mínima de 30 minutos a plena carga, sendo considerado, para tanto, o funcionamento de todo o sistema.

v) Deverá garantir que os reagentes de "tampão" sejam usados imediatamente no equipamento após sua preparação.

OBS: CASO O MESMO FORNECEDOR FOR O VENCEDOR DOS LOTES 1 e 2, HAVERÁ A NECESSIDADE DA LOCAÇÃO DE APENAS 3 (TRÊS) EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA.

5.4.2 Os equipamentos a serem locados do lote 03 deste certame, deverão conter as seguintes especificações técnicas:

5.4.2.1 Sistema Automatizado para Ensaios Imunoenzimáticos.

a) Para o Sistema Automatizado de Ensaios Imunoenzimáticos, na proposta comercial da empresa proponente vencedora do item de metodologia Elisa (Imunoenzimática), deverá estar garantido à concessão ao HEMOES, em regime de locação, o direito de uso dos equipamentos totalmente automatizados com habilidade de processamento das diluições, pipetagens, lavagens, dispensação, cálculos (compreendendo cut-off e controles de qualidade);

b) O equipamento deve vir acompanhado de impressora para resultados de exames, e a empresa vencedora deverá fornecer sem ônus para o HEMOES/SESA todo o material referente a cartuchos ou similares para uso nas impressoras instaladas nos equipamentos; A empresa deve fornecer, inclusive, todo o material descartável necessário à realização dos testes; tal equipamento deve permitir o processamento robótico de no mínimo 04 (quatro) microplacas com a pipetagem de no mínimo 192 amostras simultaneamente (incluindo controles do Kit), com leitor de códigos de barras capaz de identificar os tubos de amostras e com saída para serial para interfaceamento, dotado de sistema de leitura espectrofotométrica que compreenda uma faixa de leitura entre 360 e 690 nanômetros ou que atenda ao comprimento de onda exigido pelo teste(s) ofertado(s).

2023-D6RGNL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:15 PÁGINA 14 / 20

5.5. DA HABILIDAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, insumo igual ou semelhante ao indicado no edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

5.5.2 Apresentar **Alvará de Licença Sanitária** da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante e / ou fabricante de que é isento de tal documento;

5.5.3 Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou cópia da publicação da Autorização de Funcionamento no "Diário Oficial da União – DOU", conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 9.782/99, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014, Decreto Federal nº 8.077/13 ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento;

5.5.4 Apresentar **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no "Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto pelas Resoluções RDC/ Anvisa nº 185/2001 e 156/2006, relativo aos reagentes, objeto dessa licitação, para os quais o proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação do lote.

5.6. DA AMOSTRA

5.6.1 Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, enviar amostras para teste conforme item 5.6.14.

5.6.2 As amostras deverão ser entregues no Laboratório de Sorologia, no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo – HEMOES, à Avenida Marechal Campos, 1468 – Maruípe – Vitória/ES, CEP 29.047-105, telefone 3636-7917, de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 15h00min.

5.6.3 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar junto com a proposta comercial cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências deste termo.

5.6.4 As amostras serão avaliadas pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se os critérios dispostos no item 5.6.16.

5.6.5 No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.6.6 A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.

5.6.7 Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.

5.6.8 Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.

2023-D6RGNL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:15 PÁGINA 15 / 20

5.6.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

5.6.10 As amostras não serão devolvidas e o quantitativo não poderá ser abatido do total licitado.

5.6.11 A empresa vencedora deverá garantir que os equipamentos sejam compatíveis com os insumos adquiridos.

5.6.12 No momento da habilitação técnica da licitante primeira colocada no certame, todos os insumos e equipamentos adquiridos/contratados serão submetidos a uma validação, de modo que somente será fornecido parecer técnico favorável em caso de aprovação pela Equipe Técnica do HEMOES, observando conformidade com os parâmetros exigidos pela Legislação.

5.6.13 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá estar ciente e programado para realizar as revalidações e requalificações conforme o "PLANO MESTRE DE VALIDAÇÃO DO HEMOES", o qual exige sua realização a cada 5 (cinco) anos, sem ônus para a SESA/HEMOES.

5.6.14 Serão fornecidos, sem custo adicional ao solicitante (HEMOES/SESA), no mínimo 1000 testes de ao menos dois lotes diferentes para validar e instalar os equipamentos necessários para o processo de validação, juntamente com um conjunto de painel de performance e painel de soro-conversão BBI (Boston Biomedica Inc.) ou equivalente, de alta sensibilidade para o uso no processo de validação sem ônus para a SESA para os parâmetros que se aplicam esses critérios de aceitabilidade.

5.6.15 Caso alguma empresa queira realizar uma validação antes do certame, em equipamentos ou metodologias nunca utilizadas no laboratório de Sorologia, poderá ser feita seguindo todos os critérios descritos acima e estando em acordo com os nossos critérios de aceitabilidade do produto.

5.6.16 Os critérios de aceitabilidade serão os seguintes:

- SENSIBILIDADE do Kit Sorológico de 100%
- ESPECIFICIDADE mínima do Kit Sorológico de 99,5%
- DETECÇÃO DO PAINÉL DE SOROCONVERSÃO.
- CONCORDÂNCIA COM PAINÉL DE PERFORMANCE DE 100%

5.6.17 Caso algum item não seja aprovado, os demais itens do mesmo lote serão desclassificados automaticamente.

5.6.18 Tais critérios justificam-se pelas exigências constantes nas portarias que regulamentam a Hemoterapia no País (RDC 34/2014 da ANVISA e a Portaria de Consolidação MS nº 05/2017).

5.6.19 As propostas técnicas deverão estar acompanhadas da documentação dos produtos contendo suas características de composição da fase sólida e instruções de uso (bulas), com tradução no idioma nacional, quando for o caso.

5.6.20 A empresa vencedora de ao menos 1 (um) item deverá fornecer sem ônus para a SESA, durante toda a programação anual, um controle de terceira opinião (Controle de qualidade interno), que visa aumentar a qualidade e a confiança dos testes sorológicos aos parâmetros de HIV, HTLV, Sífilis, Chagas e Hepatites B e C. Tal controle se faz necessário também em atendimento a Portaria de Consolidação MS nº 05/2017 e a RDC 34/14 ANVISA.

2023-D6RGNL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:15 PÁGINA 16 / 20

5.6.21 "Controle de Qualidade de Reagentes e Testes Laboratoriais Art. 105. Os serviços de hemoterapia que executem testes laboratoriais devem realizar Controle de Qualidade Interno (CQI), utilizando amostras de controles adicionais aos fornecidos pelo fabricante do reagente em uso e de acordo com um plano de procedimentos previamente elaborado e validado, contendo as especificações dos critérios de aceitação" RDC 34/2014".

5.6.22 O licitante vencedor deverá realizar localmente na entrega dos equipamentos, kits sorológicos e, também, quando da admissão no setor de novos servidores pela contratante, orientações teórico-prática e, para tal, deverá ceder os produtos necessários sem ônus para a SESA, vetando-se, portanto, o uso do material adquirido através deste processo.

5.6.23 Deverá ser feita a descrição dos equipamentos a serem disponibilizados acompanhados de documentação fotográfica ou cópia colorida, comprovando a compatibilidade com as exigências técnicas, quando for o caso.

5.6.24 Toda e qualquer adequação de área física que se fizer necessária à instalação de equipamentos no laboratório de sorologia do HEMOES, deverão ser de total responsabilidade e ônus da empresa interessada

5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.7.1 A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela reposição de todas as perdas de reagentes, acessórios e demais componentes dos testes, decorrentes de falhas dos equipamentos ou ao não atendimento das conformidades do laboratório de sorologia do HEMOES.

5.7.2 Após cada manutenção preventiva ou corretiva nos equipamentos, a empresa através do seu responsável técnico deverá apresentar relatório declarando que o equipamento se encontra em conformidade de funcionamento preconizada pelo fabricante.

5.7.3 **A empresa vencedora e fornecedora de qualquer parâmetro sorológico deverá oferecer o interfaceamento bidirecional aos equipamentos disponibilizados ao Laboratório de Sorologia, compatível com o LIS HEMOVIDA hoje implantado no HEMOES ou outro LIS em atividade no Laboratório na oportunidade**.

5.7.4 A empresa vencedora fornecerá à contratante e instalará, em regime de **LOCAÇÃO**, **equipamentos novos, ou seminovos** com período de uso de no máximo 2 (dois) anos, idênticos aos apresentados na demonstração técnica e que estará obrigado a realizar o treinamento da equipe técnica do HEMOES até que a mesma esteja apta ao desenvolvimento do serviço, ficando a questão tempo/treinamento não pré-determinado pelo contratado, e sim, conforme necessidade e sem qualquer ônus para a contratante.

5.7.5 **A CONTRATADA garantirá Assistência Técnica, científica e Qualificação (Instalação, Operacional e de Performance) local (Grande Vitória),** para os equipamentos, disponibilizando profissional técnico capacitado e qualificado, através da sede, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada.

5.7.6 A contratada garantirá assistência técnica e cientifica local (Grande Vitória), caso o equipamento durante o uso, apresente problemas técnicos, e o contratado não conserte o equipamento no prazo em 48 horas, este deverá ser **substituído** imediatamente para que não haja descontinuidade dos exames e a NÃO LIBERAÇÃO da rotina sorológica, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.7.7 A contratada garantirá que todos os reagentes imunológicos tenham o prazo de validade mínima não inferior a 06 (seis) meses, a contar da efetiva data de entrega no HEMOES, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pelo HEMOES.

5.7.8 O conjunto de kits de diagnóstico sorológico fornecido durante o contrato deve ser preferencialmente de um mesmo lote, não podendo, entretanto, ultrapassar três lotes diferentes em uma mesma parcela programada de entrega.

5.7.9 As empresas vencedoras deverão fornecer à equipe técnica do Laboratório de Sorologia do Hemoes treinamento na utilização dos equipamentos.

2023-D6RGNL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:15 PÁGINA 17 / 20

5.7.10 A empresa vencedora do lote 01 e 02 deverá fornecer ao laboratório de Sorologia do Hemoes sem ônus a SESA, um equipamento (estação) de água reagente, tipo 1 e tipo 2, para processar as reações em seus equipamentos.

5.7.11 À assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cronograma de **calibração e manutenção** preventiva dos equipamentos, com indicação do nome do profissional técnico responsável. A empresa responsável pela **calibração periódica deverá ser credenciada e habilitada**, inclusive com endereço comercial ou residencial e contatos telefônicos.

5.8 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Hemoes designará formalmente o servidor responsável pelo recebimento do objeto e execução do serviço solicitado/contratado, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

5.9. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

A fatura deverá ser apresentada mediante a entrega do objeto contratado e prestação de serviço, devendo com ela serem encaminhados os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

5.10. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA VALIDADE

5.10.1 PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.10.1.1 Os Objetos **de locação** contratados deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após o início da vigência do contrato no Laboratório de Sorologia do HEMOES Coordenador e as entregas **de insumos** deverá ocorrer **até 10 (dez) dias corridos** após a publicação da ordem de fornecimento, no seguinte endereço:

- Almoxarifado do HEMOES – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

5.10.2 DO PRAZO DE VALIDADE

5.10.2.1 Todos os insumos terão prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento da parcela.

5.11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

5.11.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

5.12.1 O prazo de vigência do contrato de locação terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do art.57 da Lei 8.666/93.

2023-D6RGNL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:15 PÁGINA 18 / 20

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1366/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1366/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a **Empresa** cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão n° 420/2023 - HEMOES.**

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	259335	1	ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE POR MICROPARTICULAS (CMIA) AUTOMATIZADO DE ULTIMA GERACAO; **TESTE COMBINADO ANTI HIV ½ + AG P24 COM DETECCAO DO SUBTIPO O, EM SORO OU PLASMA HUMANO**; **COM 100% DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MINIMA DE 99,5%**; VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **MARCA: ABBOTT. FABRICANTE: ABBOTT GMBH. PROCEDÊNCIA: ALEMANHA**.	UNIDADE	90000	5,60	504.000,00
	259336	2	ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE POR MICROPARTICULAS (CMIA) AUTOMATIZADO DE ULTIMA GERACAO; **TESTE PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O HTLV-I E HTLV-II EM SORO E PLASMA HUMANO, DE ULTIMA GERACAO, COM 100% DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MINIMA DE 99,5%**; VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **MARCA: ABBOTT. FABRICANTE: ABBOTT GMBH. PROCEDÊNCIA: ALEMANHA**	UNIDADE	90000	5,62	505.800,00
	259337	3	SERVICO; TITULO: **LOCACAO DE EQUIPAMENTO**; SUBTITULO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA REACOES DE QUIMIOLUMINESCENCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA PARA OS PARAMETROS. **MODELO ALINITY I MARCA: ABBOTT. FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES. PROCEDÊNCIA: ESTADS UNIDOS DA AMÉRICA**	MENSAL	12	20.000,00	240.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01							1.249.800,00

VALOR TOTAL .....R$ 1.249.800,00

REPRESENTANTE: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **49.601.107/0001-84,** com sede a Rua Roque Gonzales nº128, Jardim Branca Flor – Itapecerica da Serra/SP – **CEP: 06.855-690**, neste ato representada pelo seu representante legal, a **Sra. MARIA APARECIDA GOMES**, brasileira, casada e administradora de empresas, **RG nº 22.250.846-2 SSP/SP** e inscrito no **CPF sob o nº 134.596.108-16**, **e-mail**: Ines.Assumpcao@fresenius-kabi.com Jose.MR.Junior@fresenius-kabi.com cida.gomes@fresenius-kabi.com / licitacao.br@fresenius-kabi.com, **Telefone**: 11-2504-1495 / 11-2504-1467 / 11-2504-1417 / 11-2504-1418 / 11-2504-1400 **Fax:** 2504-1600 / 11-2504-1616.

2023-D6RGNL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:15 PÁGINA 19 / 20

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 30/10/2023 15:19:06 -03:00

MARCELA GONÇALVES MURAD
COORDENADOR GERAL DO HEMOCENTRO QCE-03
HEMOES - SESA - GOVES
assinado em 21/11/2023 16:47:10 -03:00

GABRIEL SIMÃO FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 16/11/2023 07:55:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/11/2023 10:15:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-D6RGNL

efetuar seu cadastro no Sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gv.br/cadastro-de-fornecedores.
Maiores informações através do email: **srsc.compras@saude.es.gov.br** ou pelo telefax (27)3717-2501/ 2502

Colatina, 22 de Novembro de 2023
VANIR MARIA ZANOTTI
Pregoeira Oficial /SRSC
Protocolo 1209172

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0132/2023
Órgão/Entidade: SESA/Superintendência Regional de Saúde de Colatina/NREC
PROC. 2023-CB9X7
ID CidadES /TCE-ES:2023.500E2000003.02.0035
Objeto: Registro De Preço Com Formalização De Contrato Para Aquisição De Acompanhamentos: Psicopedagogo E Fonoaudiologo, Para Atender Mandado Judicial Da SRSC Em Favor De K.S.R
Valor estimado: R$53.050,00
Acolhimento das propostas: 23/11/2023 as 14 horas até 06/12/2023 as 13:00 horas.
Abertura das propostas: 13:01 horas do dia 06/12/2023.
Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 06/12/2023.
O certame será realizado por meio do Sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gv.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gv.br/cadastro-de-fornecedores.
Maiores informações através do email: **srsc.compras@saude.es.gov.br** ou pelo telefax (27)3717-2501/ 2502

Colatina, 22 de Novembro de 2023
VANIR MARIA ZANOTTI
Pregoeira Oficial /SRSC
Protocolo 1209254

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SESA/ Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
Processo Nº: 2023-HCDDS
ID CidadES /TCE-ES: 2023.500E2000001.01.0089
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Tratamento Fonoaudiólogo especialista em PAC e Neuropsicólogo - Pac. B.S.Z. (Demanda Judicial)
LOTE 01: FRACASSADO
LOTE 02: FRACASSADO
CONTATO: e-mail: srsci.dcm@saude.es.gov.br ou pelo tel. (28) 3526-4307

Cachoeiro-ES,21/11/2023
Luci Aparecida Paschoal Brites Fernandes
Pregoeira da SRSCI
Protocolo 1208907

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Saúde/ Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
Processo Nº: 2023-1HHKW
ID CidadES /TCE-ES: 2023.500E2000001.01.0106
Objeto: Aquisição de Exame de BERA com sedação - Pac. E.R.P.F.M.
Situação: SUSPENSO SINE DIE
Informações: e-mail: srsci.dcm@saude.es.gov.br ou pelo tel. (28) 3526-4307

Cachoeiro/ES, 22/11/2023

Luci Aparecida Paschoal
Brites Fernandes
Pregoeira da SRSCI
Protocolo 1209264

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Saúde/ Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
Processo Nº: 2023-6S13F
ID CidadES /TCE-ES: 2023.500E2000001.02.0027
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Sonda para Gastrostomia para atender demanda da SRSCI
Situação: SUSPENSO SINE DIE
Informações: e-mail: srsci.dcm@saude.es.gov.br ou pelo tel. (28) 3526-4307

Cachoeiro/ES, 22/11/2023

Luci Aparecida Paschoal
Brites Fernandes
Pregoeira da SRSCI
Protocolo 1209270

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-HESVV
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Processo Nº: 2023-PHH49
ID CidadES/TCE-ES: 2023.500E0500019.02.0814
Objeto: Registro de Preços de Bem de Consumo - Materiais Médico Hospitalares.

Situação: SUSPENSO SINE DIE

Informações: através do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 22 de novembro de 2023.
LUCAS SOARES FIGUEIREDO FERREIRA GOMES
Pregoeiro CPL/SESA
Protocolo 1209680

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1366/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-0SLR1**
EDITAL: Pregão nº **420/2023 - HEMOES**
EMPRESA: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.490.595/0001-73.
LOTE: **01**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS - KIT SOROLÓGICO** - ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE POR MICROPARTICULAS (CMIA) AUTOMATIZADO DE ULTIMA GERACAO.
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 1.249.800,00.

2023-P5XC9T - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 24/11/2023 11:18 PÁGINA 1 / 3

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023 às 22:29:56 Código de Autenticação: 66124426

VIGÊNCIA: 24/11/2023 a 23/11/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1209055

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1367/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-0SLR1**
EDITAL: Pregão nº **420/2023 - HEMOES**
EMPRESA: UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA.
CNPJ: 01.955.600/0001-76
LOTE: **02**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS - KIT SOROLÓGICO** - ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE POR MICROPARTICULAS (CMIA) AUTOMATIZADO DE ULTIMA GERACAO.
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 1.319.988,00.

VIGÊNCIA: 24/11/2023 a 23/11/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1209057

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1368/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-0SLR1**
EDITAL: Pregão nº **420/2023 - HEMOES**
EMPRESA: LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 39.808.530/0001-04
LOTE: **03**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS - KIT SOROLÓGICO** - TESTES PARA PESQUISA DO ANTÍGENO - TESTES PARA PESQUISA DE ANTICORPOS - TESTES PARA DETECCAO SIMULTANEA DE ANTIGENOS E ANTICORPOS.
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 2.385.000,00.

VIGÊNCIA: 24/11/2023 a 23/11/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1209059

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1426/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-LDLDF**
EDITAL: Pregão nº **693/2023 - GEAT**
EMPRESA: ATON EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME
CNPJ: 51.370.056/0001-79
LOTE: **01**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PLOTAGEM
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 416.737,50

VIGÊNCIA: 24/11/2023 a 23/11/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

ERICO SANGIORGIO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1209078

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1477/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-1G3JR**
EDITAL: Pregão nº 658/2023 - NEGEP/SERP
EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.864.942/0001-13.
LOTE: 01
OBJETO: *CINARIZINA 75MG*; *FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.*
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 382.077,84

VIGÊNCIA: 24/11/2023 a 23/11/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1209110

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1478/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-1G3JR**
EDITAL: Pregão nº 658/2023 - NEGEP/SERP
EMPRESA: JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 04.380.569/0001-80.
LOTE: 02
OBJETO: *IBUPROFENO 300MG*; *FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.*
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 1.499.990,40
VIGÊNCIA: 24/11/2023 a 23/11/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1209111

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1473/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-CHZQV
EDITAL: Pregão nº 678/2023 NEGEP

2023-P5XC9T - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 24/11/2023 11:18 PÁGINA 2 / 3

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023 às 22:29:56 Código de Autenticação: 66124426

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/11/2023 11:18:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-P5XC9T

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1366/2023

Processo nº 2023-0SLR1
Pregão nº 420/2023 - HEMOES

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 1366/2023** QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A EMPRESA **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** PARA REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS – KIT SOROLÓGICO.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no **CNPJ/MF sob o no 27.080.605/0001-96**, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde, o **Srº. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267 – SPTC -ES** e inscrito no **CPF sob o nº 558.091.977 - 87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023 e a Representante Legal do HEMOES**, Sra. MARCELA GONÇALVES MURAD** nomeado pelo Decreto 477-S de 08/04/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, **REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS – KIT SOROLÓGICO**, conforme Processo **nº 2023-0SLR1**, sob nº**. 420/2023**, RESOLVE registrar os preços da Empresa **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - (CNPJ: 01.490.595/0001-73),** Sediada Rua Duarte Coelho – nº. 399 – Galpão F – Bairro: Paupina, Fortaleza-CE – **CEP: 60.873-665**, neste ato é representado pelo seu representante legal Diretor Geral / Administrador **Sr. GABRIEL SIMÃO FERREIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da Carteira de Identidade **RG nº 011.718.2345 – DIC/RJ** e inscrita no **CPF sob o nº 080.927.287-39 – E-mail**: diagnocel@diagnocel.com.br - licitacao@diagnocel.com.br elayne.amorim@diagnocel.com.br - comercial@diagnocel.com.br – **Telefone:** (85) 3462-3600/3626, **RESOLVE** celebrar o presente Termo de Rerratificação à Ata de Registro de Preços **nº 1366/2023** publicada em **23/11/2023**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO** é proceder a **CORREÇÃO do "PREÂMBULO"** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 1366/2023**, de forma que o mesmo passe a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestor do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, representada legalmente conforme Portaria Nº 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo **Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde**, o Sr. JOSÉ TADEU MARINO, portador da Carteira de Identidade RG nº 411267 – SPTC -ES e inscrito no CPF sob o nº 558.091.977 - 87, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023 e a Representante Legal do HEMOES, Sra. MARCELA GONÇALVES MURAD nomeado pelo Decreto 477-S de 08/04/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS – KIT SOROLÓGICO, sob nº. 420/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - (CNPJ: 01.490.595/0001-73), Sediada Rua Duarte Coelho – nº. 399 – Galpão F – Bairro: Paupina, Fortaleza-CE – CEP: 60.873-665, neste ato é representado pelo seu representante legal Diretor Geral / Administrador Sr. GABRIEL SIMÃO FERREIRA, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 011.718.2345 – DIC/RJ e inscrita no CPF sob o nº 080.927.287-39 – E-mail: diagnocel@diagnocel.com.br - licitacao@diagnocel.com.br elayne.amorim@diagnocel.com.br - comercial@diagnocel.com.br – Telefone: (85) 3462-3600/3626, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

2023-3VP3LN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 11:15 PÁGINA 1 / 3

LEIA-SE:

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestor do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, representada legalmente conforme Portaria N° 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo representado legalmente pelo **Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde**, o Sr. JOSÉ TADEU MARINO, portador da Carteira de Identidade RG nº 411267 – SPTC -ES e inscrito no CPF sob o nº 558.091.977 - 87, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023 e a Representante Legal do HEMOES, Sra. MARCELA GONÇALVES MURAD nomeado pelo Decreto 477-S de 08/04/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS – KIT SOROLÓGICO, sob nº. 420/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - (CNPJ: 01.490.595/0001-73), Sediada Rua Duarte Coelho – nº. 399 – Galpão F – Bairro: Paupina, Fortaleza-CE – CEP: 60.873-665, neste ato é representado pelo seu representante legal Diretor Geral / Administrador Sr. GABRIEL SIMÃO FERREIRA, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 011.718.2345 – DIC/RJ e inscrita no CPF sob o nº 080.927.287-39 – E-mail: diagnocel@diagnocel.com.br - licitacao@diagnocel.com.br elayne.amorim@diagnocel.com.br - comercial@diagnocel.com.br – Telefone: (85) 3462-3600/3626, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo Primitivo.

JOSÉ TADEU MARINO – **CPF**: **558.091.977 - 87**
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

2023-3VP3LN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 11:15 PÁGINA 2 / 3

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 24/11/2023 10:51:51 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/11/2023 11:15:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-3VP3LN